



INTERNATIONAL  
COURT OF  
ARBITRATION®

INTERNATIONAL  
CENTRE  
FOR ADR

LEADING DISPUTE  
RESOLUTION  
WORLDWIDE

## **ARBITRAGEM CCI 25572/PFF**

**Concessionária BR-040 S.A.**  
Requerente

**Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**  
Requerida

---

**ORDEM PROCESSUAL Nº 1**

16 de setembro de 2021

---

Tribunal Arbitral:

**Sérgio Guerra** (Árbitro indicado pela Requerente)

**Cristina Margarete Wagner Mastrobuono** (Árbitra indicada pela Requerida)

**Eliana Baraldi** (Presidente do Tribunal Arbitral)

Os membros do Tribunal Arbitral instituído para decidir sobre o Procedimento Arbitral CCI nº 25572/PFF, sob as regras da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”), decidem expedir esta Ordem Processual, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que, em conformidade com o Calendário Provisório definido no item 124 da Ata de Missão, o Tribunal Arbitral, em 16.08.2021, proferiu Decisão sobre o Pedido Liminar apresentado pela Requerente.

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no item 132 da Ata de Missão sem que houvesse apresentação de Pedidos de Esclarecimentos pelas Partes, bem como o item 125 da Ata de Missão, pelo qual restou definido que o Calendário Provisório seria redefinido em prazos fixos a partir da Decisão sobre o Pedido Liminar, sem necessidade de alteração da Ata de Missão.

1. O Tribunal Arbitral **resolve**:

(i.) **Aditar** o Calendário Provisório, na forma prevista no item 125 da Ata de Missão, para modificar seu item 124 e, assim, definir os prazos fixos para início da fase postulatória deste Procedimento Arbitral:

1)	12/05/2021	Data de assinatura da Ata de Missão
2)	14/06/2021	Manifestação da Requerente sobre a medida liminar
3)	14/07/2021	Resposta da Requerida sobre a manifestação acerca da medida liminar
4)	16/08/2021	Decisão do Tribunal Arbitral sobre a medida liminar
5)	15/09/2021	Decisão do Tribunal Arbitral sobre eventual Pedido de Esclarecimentos em relação à Decisão do Tribunal Arbitral sobre a Medida Liminar, ou decurso de prazo para apresentação de Pedidos de Esclarecimentos pelas Partes
6)	15/11/2021	Alegações Iniciais
7)	14/01/2022	Resposta às Alegações Iniciais
8)	14/02/2022	Réplica
9)	16/03/2022	Tréplica
10)	15/04/2022	As Partes indicarão as provas que pretendem produzir, justificando-as, bem como apresentarão os Pontos Controvertidos.



INTERNATIONAL COURT OF ARBITRATION® | INTERNATIONAL CENTRE FOR ADR | LEADING DISPUTE RESOLUTION WORLDWIDE

(ii.) **Ratificar** os demais itens da Ata de Missão.

2. Em conformidade com o item 127 da Ata de Missão, esta Ordem Processual é assinada isoladamente pela Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos Coárbitros, Dra. Cristina Margarete Wagner Mastrobuono e Dr Sérgio Guerra.

São Paulo, 16 de setembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eliana Baraldi', is written over a faint, larger version of the signature.

**Eliana Baraldi**  
Presidente do Tribunal Arbitral